



CONTRATO Nº 378/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, e a empresa **VSP SOLUTION LTDA** CNPJ. nº 43.394.697/0001-35, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo nº 2025 sala 202, bairro Alpes, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.451-669, neste ato representada pelo SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO**, Ata de Registro de Preço nº 097/2023, Processo Interno nº 637/2024, Adesão a ata de registro de Preços nº 04/2024, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente termo tem por objetivo ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023 / PROCESSO: 5099/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL – MODELO OPTIPLEX 7010 MFF	6.652,00	26.608,00
2	1	UN	NOTEBOOK MARCA DELL COM MALETA PARA TRANSPORTE MODELO LATITUDE 3440	6.550,00	6.550,00
Total dos Produtos					33.158,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA DELL

Processador:

Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.

O processador deverá ter, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads

O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.

Memória cache total de, no mínimo, 18MB.

“Clock turbo de 4.4 GHz ou superior”; Atinge índice médio de no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Obrigatoriamente no mínimo da última geração do processador correspondente à data do Pregão

Memória Principal: Dotada com tecnologia no mínimo DDR-4, 3.200MHz e do tipo SDRAM;

Mínimo 08 (oito) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel; Suporte a 64GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de



acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria membros.

Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

- Alto-falante interno;
- Unidades de Armazenamento;
- Boot do sistema operacional;
- Funcionalidade de portas USB;
- Interface gráfica;
- Processador; Memória RAM;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

Segurança da BIOS:

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

- Possui 01 slot PCI express mini card slot ou M.2;

- Possui 06 portas USB, sendo 4 delas 3.2, 2 frontais, externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

Unidade de disco rígido

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

- 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, mínimo de 512 GB NVME;

- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;

- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

- Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP;

- Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo:

- Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Três conectores de vídeo sendo, uma HDMI, uma DisplayPort e uma VGA;

- Suporte a DirectX 12;

- Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;

- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.



Gabinete:

Gabinete tipo mini-desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
“Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes como memórias sem a utilização de ferramentas (tool less)”;

1 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W, com certificação Energy Star, comprovado através do site www.energystar.gov;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

Possui sensor de intrusão;

Periféricos Externos:

“1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado (ODM),

não sendo aceito OEM nem personalizações”;

Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 21,5 Polegadas; Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0 em local de fácil acesso;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta de 8ms ou menor; Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Ajuste de altura de mínimo 15cm; “Rotação do tipo pivô de 180°” “Rotação lateral de 90°”;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Slot para trava tipo Kensington;

“Kit de montagem com encaixe do gabinete atrás do monitor com local para tranca, do mesmo fabricante do computador”

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

Mouse Ótico com conector USB

“Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000dpi, ppp;”

É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. Acompanha mousepad;

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 10 Pro, com direito a upgrade para Windows 11, ou Windows 11 Pro, instalado;

Suporte e Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como



“encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

Comprovações Técnicas:

O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante;

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Deverá ser fornecido junto com o equipamento um estabilizador de 300va.

ITEM 2: NOTEBOOK MARCA DELL

Placa Mãe E Microprocessador

Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.4GHz, cache mínimo de 8MB, com arquitetura mínima de 4 cores/8 threads;

“Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000dpi, ppp;” http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

O processador deverá ser no mínimo da última geração do ano correspondente à data do pregão;

08 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência 3.200MHZ, expansível a no mínimo 32GB;

Conectores Mínimos: 04 USBs, sendo no mínimo 3 delas padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45; 01 saída DisplayPort ou HDMI; 01 entrada Energia - AC power;

BIOS

O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.

Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa

O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;



Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS,

Unidades De Armazenamento

01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 512GB;

O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema;

01 (um) leitor de cartão de memória micro SD integrado ao gabinete;

Adaptador / Display De Vídeo

Controlador de vídeo com no mínimo 1.5GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12;

Um Display LED mínimo de 14 polegadas anti-reflexo (com resolução mínima de 1920x1080);

Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **Áudio**

Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);

Deverá possuir alto falante e microfone embutidos. **Comunicação**

Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45 com luz de atividade”.

Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **SEGURANÇA**

Deverá possuir leitor biométrico integrado;

tela deve possuir dobradiças metálicas; **Teclado E Mouse**

Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira;

Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. **Especificações E Acessórios**

Deverá estar acompanhado de mouse do mesmo fabricante do equipamento;

“Deverá estar acompanhado de maleta do mesmo fabricante do equipamento, todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação e fonte CA; Bateria de Lithium-Ion com no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa”;

Fonte de no máximo 90W com luz de power na fonte ou no gabinete;

Deverá possuir slot Kensington;

Peso máximo do equipamento 1,7 KG **Sistema Operacional**

O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 incluindo já a licença do Windows 11 Pro ou Windows 11 Pro;

Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil;

O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; **Certificações e declarações**

Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

A proponente deverá apresentar documento do fabricante, especifica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> ;

Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;

Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias

Garantia e suporte

Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone;

Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do



problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;

O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da aquisição, a saber, Secretaria Municipal Administração.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas



ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a



terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quando da apresentação de defeito, imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários, proporcionando todas as facilidades, à execução e entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, dentro das normas e condições contratuais;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a serem entregues o objeto contratado;
- g) receber os produtos deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;
- h) o **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal / fatura atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo material e/ou serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Sabará, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- i) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- j) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato;
- l) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- n) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues,



observando os aspectos quantitativos e qualitativos;

- o) fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Contrato, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;
- p) garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- q) assinar, quando da entrega do objeto, o documento previsto para o faturamento;
- r) exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando ao SIGNATÁRIO DETENTOR, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
- s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais e outros legalmente exigidas;
- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) Prever/fornecer, sob sua inteira responsabilidade toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, bem como responsabilizar-se por todos os custos necessários para garantir a operação dos serviços, obedecidos as disposições da legislação vigente;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou



reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

p) caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q) substituir, no prazo estabelecido pelo Município, os itens que estiverem em desacordo com as normas aplicáveis;

r) a **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado;

s) a **CONTRATADA** deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Fornecimento, devendo dela constar data, hora e identificação de quem recebeu;

t) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

u) Todos os custos relativos diretos e indiretos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas, taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;

v) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;

w) entregar produto respeitando sempre as normas da ABNT, ANVISA, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

x) não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

y) responder, integralmente, pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **MUNICÍPIO**;

z) entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pelo **MUNICÍPIO**, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

aa) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

bb) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;

cc) garantir a boa qualidade dos produtos/materiais, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, os veículos nas quais forem detectados defeitos ou por estarem em desacordo com as normas legais, sempre que for o caso;

dd) atender no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento;

ee) a **CONTRATADA** deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

ff) A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

gg) A **CONTRATADA** deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital.

hh) Os técnicos / analistas da **CONTRATADA** deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da **CONTRATANTE**, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa **CONTRATADA** e do técnico / analista.

ii) A entrega os equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser efetuadas conforme cronograma



estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 30 dias após sua solicitação.

jj) O Pacote Office deve ter licença vitalícia sendo que a CONTRATADA poderá acionar a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer tipo de travamento ou bloqueio pelo uso da chave. Nesse caso a CONTRATADA deverá corrigir o erro ou fornecer uma nova chave sem qualquer custo para CONTRATANTE:

CONTRATADA

1. A CONTRATADA fornecerá todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais entregues pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento de todo material necessário e de boa qualidade.
3. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
5. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata da licença do Pacote Office, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo após a instalação por completo;
6. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;
7. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;
8. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;
9. Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;
10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
11. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis e tempo de solução de 16 (dezesesseis) horas úteis.
12. Após o atendimento técnico, a CONTRATADA não solucionando o defeito apresentado no equipamento, deverá substituir o hardware igual ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o laudo técnico da CONTRATADA, também assinado e autorizado pelo gestor responsável da CONTRATANTE.

III - SERVIÇOS DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.
- b) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os produtos cotados será contado a partir da data da entrega dos equipamentos.
- c) A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso, deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
- d) Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.
- e) A licitante vencedora disponibilizará a ao Contratante o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no



horário de 09:00 às 18:00, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

f) Na comunicação feita pela Coordenação de Sistemas da Prefeitura de Sabará à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento;

g) Para o pacote office a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente uma nova licença caso a mesma apresente defeito durante o sua utilização por qualquer máquina.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O valor global do presente contrato é de **R\$ 33.158,00 (Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

I. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração do efetivo fornecimento;

b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria de Administração
Conta Despesa 775 – 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Conta Despesa 775 – 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento de Processo 637/2024 Registro por Outro Órgão 004/2024 proveniente da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023 / PROCESSO: 5099/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – MG PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade



pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente Do Sul - RS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

São Vicente do Sul, 15 de agosto de 2024

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 15 de agosto de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.